



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

LTDG
em 22/04/03
Assessoria de Plenário

PL 319/2003

PROJETO DE LEI

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

No Protocolo Legislativo para registro
seguida, à CFF, CEF e CCZ.
Em 22/04/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, que destina área para implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A área localizada entre a DF-065, a DF-003 e a DF-001 fica destinada à implantação de programa habitacional para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente dos poderes do Distrito Federal e da União.”

Art. 2º Após o art. 2º da Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, ficam acrescidos os seguintes artigos, com a renumeração dos demais:

“**Art. 3º** Os critérios para seleção e distribuição das unidades habitacionais de que trata esta Lei serão definidos, mediante decreto, pelo Poder Executivo do Distrito Federal, com a participação das entidades representativas dos servidores públicos dos poderes do Distrito Federal e da União.”

“**Art. 4º** O Programa Habitacional de que trata esta Lei é declarado de interesse social, para fins de aplicação do disposto no art. 17, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n. 319/03
RITA

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar também aos servidores públicos da União o acesso ao projeto habitacional, cuja área foi destinada pela Lei nº 1.736/97.

Com efeito, os servidores públicos da União não dispõem de um projeto habitacional destinado para a categoria, como ocorreu no início da construção de

SAIN PARQUE RURAL Gabinete 12, CEP 70.086-900
Fone: 348-8122 - 8125 - 8126 - FAX: 348-8124
E-mail: legislativa@legislativa.df.gov.br

Assessoria de Plenário

em 22/04/03 às 11:20

1207160

Assessoria



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Brasília, verificando-se uma grande quantidade de famílias que, apesar de residirem e trabalharem nesta Capital há muito tempo, continuam sendo obrigadas a pagar aluguel, com seus parcos rendimentos, achatados nos últimos oito anos.

Considere-se, ainda, que a União Federal é detentora de 49% das terras do Distrito Federal, administradas pela TERRACAP, sendo inadmissível que seus servidores também não sejam incluídos em projetos habitacionais específicos.

Com este projeto, far-se-á justiça a essa categoria indispensável ao funcionamento do Poder Público, proporcionando-lhes condições de vida mais digna. Ademais, procurou-se garantir a participação das entidades representativas dos servidores na definição dos critérios de seleção e distribuição das unidades habitacionais, como forma de maior controle e transparência, além de declarar o programa habitacional como de interesse social, porque de fato o é, o que garante a alienação direta aos beneficiários contemplados.

Ressalte-se que, anteriormente, já apresentei os projetos de lei de números 2.357/01 e 3.168/02, ambos neste sentido, que foram aprovados nesta Casa, mas injustamente vetados pelo Senhor Governador, razão pela qual, por ser proposta de inteira justiça, estou insistindo em ver novamente a sua aprovação, esperando que seja transformado finalmente em lei.

Desta forma, conclamo os nobres pares a votar favoravelmente à aprovação do presente projeto, certo de que estaremos fazendo justiça para com os servidores públicos do Distrito Federal e da União, que, como milhares de brasilienses, enfrentam problemas com a falta de moradia.

Sala das sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF

